



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

ANO LVIII Nº 13.927

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Cadastro Técnico

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

#### PROCURADORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### PODER LEGISLATIVO

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 20.298, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 404/2019, que "estabelece regramentos em âmbito municipal para a promoção da Regularização Fundiária de Núcleos Rurais e Urbanos em Piracicaba, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências" e revoga o Decreto nº 18.891/2021

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 404, de 09 de dezembro de 2019,

#### DECRETA

Art. 1º A Lei Complementar nº 404, de 09 de dezembro de 2019, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Nos termos da delegação de competências prevista na Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025, fica estabelecido que o órgão licenciador constante da Lei ora regulamentada é a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e o órgão fiscalizador é a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através de sua Divisão de Fiscalização Urbanística.

Art. 3º Para a regularização fundiária de que trata a Lei Complementar nº 404/2019, entende-se como unidades não edificadas pertencentes ao núcleo a ser regularizado aquelas inseridas nos limites do núcleo urbano consolidado e entre as áreas edificadas que o integram e que não configurem loteamento.

§ 1º Para fins de comprovação das áreas que contenham construções consolidadas dentro do marco legal, o proponente deverá apresentar levantamento demonstrando a delimitação do núcleo, fazendo constar o número de imóveis construídos e habitados, com a especificação de seus ocupantes, sem prejuízo dos demais documentos já solicitados pela Lei Complementar ora regulamentada.

§ 2º Somente serão consideradas, para fins de regularização, as áreas sobre as quais hajam construções consolidadas dentro do marco legal, não se considerando objeto de regularização as áreas remanescentes das matrículas.

Art. 4º Configurar-se-á abandono, nos moldes previstos no § 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 404/2019, a inatividade pela parte interessada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem atendimento aos "comunique-se" ou apresentação de justificativa formal.

§ 1º A justificativa de que trata o caput deste artigo terá sua pertinência submetida à análise do órgão licenciador, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la, fundamentadamente.

§ 2º Não será considerado como movimentação processual o comparecimento presencial do proponente ou pessoa por esta designada, para orientações de procedimentos.

Art. 5º Ante a previsão contida nos arts. 19 e 20 da Lei ora regulamentada, necessário se faz constar que, caso o interessado não adote as providências necessárias à regularização do núcleo, mesmo após notificação e autuação lavradas pelo órgão licenciador, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá o órgão fiscalizador comunicar a Delegacia de Polícia, para apuração de eventual prática criminosa.

Parágrafo único. Na inércia do autuado no cumprimento das exigências previstas na legislação ora regulamentada e, após a comunicação à Delegacia de Polícia, deverão os órgãos fiscalizadores encaminhar os autos às assessorias jurídicas para a adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo os procedimentos serem instruídos minimamente com relatório descrevendo as características e particularidades do núcleo, acompanhado das notificações, autos de embargo e de imposição de multa.

1  
3  
3  
3  
3  
7  
10  
12  
13  
13  
13  
13  
13  
14  
14

Art. 6º Quando os núcleos urbanos informais consolidados enquadrados como Reurb-E ou parcela deles estiver situada em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos, conforme previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 404/2019, os estudos técnicos para examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração destes riscos correrá a expensas dos proponentes da regularização, sendo que no caso da Reurb-S, serão eles custeados pelo Poder Público.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REURB

Art. 7º O processo de Reurb será estruturado nas seguintes etapas:

I – viabilidade: formalização do requerimento pelos legitimados com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Planta ou croqui georreferenciado do núcleo urbano informal;
- c) Matrícula ou documento de origem do imóvel atualizados (6 meses);
- d) Estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental.

II – levantamentos técnicos: apresentação dos seguintes documentos:

a) Planta 1/4 - Planta do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

b) Planta 2/4 - Planta do Perímetro do núcleo urbano informal, acompanhada do memorial descritivo do perímetro;

c) Planta 3/4 - Planta de Sobreposição com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;

d) Matrículas dos imóveis confrontantes atualizadas (6 meses);

e) RT (Responsabilidade Técnica).

f) Estudo técnico atestando características urbanísticas e sociais de cada um dos núcleos, o adensamento populacional, os equipamentos públicos no entorno do núcleo a ser regularizado e a forma de atendimento dos ocupantes do núcleo para os equipamentos públicos inexistentes no entorno.

III – projeto urbanístico e ambiental:

a) apresentação dos seguintes documentos:

1. Planta 4/4 - Projeto Urbanístico;
2. estudo técnico ambiental;
3. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
4. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
5. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico.

b) apresentação dos projetos complementares ou levantamento:

1. sistema de abastecimento de água;
2. sistema de coleta de esgoto;
3. sistema de drenagem de águas pluviais;
4. pavimentação;
5. sistema de fornecimento de energia elétrica;
6. sistema de iluminação pública.

c) apresentação de RT (Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares.

IV – técnicos e documentais: apresentação dos seguintes documentos:

- a) memoriais descritivos de cada lote;
- b) plantas individualizadas de cada lote;
- c) listagem dos ocupantes do núcleo;
- d) ficha Cadastral;

e) qualificação dos ocupantes do núcleo;

f) documentação pessoal dos ocupantes do núcleo.

Parágrafo único. Em qualquer uma das etapas poderá ser solicitada documentação complementar a critério do órgão licenciador.

#### DA APROVAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 8º Cada etapa do processo de Reurb será submetida à análise e aprovação do órgão municipal competente, conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 404, de 09 de dezembro de 2019, do Município de Piracicaba.

Art. 9º Após a conclusão de todas as etapas e a aprovação dos projetos, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária baixar normas complementares a presente regulamentação.

Art. 11. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 18.891, de 29 de setembro de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

#### DECRETO Nº 20.299, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti e estabelece normas para seu funcionamento, nos termos da Lei nº 7.560/13 e revoga os Decretos nº 18.844/21, nº 19.645/23, nº 19.866/24 e nº 19.945/24.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.560, de 19 de março de 2.013, que instituiu o Conselho Gestor que ora se pretende regulamentar e, em decorrência da delegação firmada em 28 de dezembro de 2.012 (convênio nº 049/2012), pela União, através de sua Secretaria de Aviação Civil, com interveniência do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP,

#### D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti será composto da seguinte forma:

I - pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

II - pela Secretária Municipal de Finanças;

III - pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, e

IV - pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º A coordenação do Conselho Gestor caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

§ 2º O Conselho Gestor se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

§ 3º As reuniões se realizarão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros e as deliberações serão tomadas mediante votação de maioria simples.

§ 4º Em caso de empate nas votações, caberá à coordenadora o voto de qualidade.

§ 5º Caberá ao Conselho Gestor tomar todas as deliberações relacionadas à gestão e operação do Aeroporto Municipal Pedro Morganti.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti, Thais Fornicola Rodrigues das Neves, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Karla Lovato Pelizzaro, Secretária Municipal de Finanças; João Victor Rossi de Blasco, Secretário Municipal de Administração e Governo e Marcelo Magro Maroun, Procurador Geral do Município.

§ 1º O mandato dos membros ora nomeados deverá coincidir com o do Prefeito que os nomeou.

§ 2º Pelos trabalhos realizados junto ao Conselho Gestor os membros ora nomeados não perceberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.844, de 16 de agosto de 2021, nº 19.645, de 07 de agosto de 2023, nº 19.866, de 22 de janeiro de 2024 e nº 19.945, de 01 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

#### DECRETO Nº 20.300, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Thais Fornicola Rodrigues das Neves, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada THAIS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a partir de 13 de janeiro de 2025.

§ 1º Os atos de ordenança de que trata o caput deste artigo a serem praticados por meio eletrônico, em prazo determinado por este Decreto, serão considerados tempestivos quando efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º Cabe observância ao disposto no § 1º, retro sob pena de apuração funcional.

§ 3º Após o transcurso do prazo de que trata este Decreto caberá, independentemente da alteração de seu nome no instrumento normativo ou no despacho, a assinatura da autoridade que passar a ter a ordenança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de janeiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**PORTARIA Nº 4.183, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Análise das prestações de contas das subvenções sociais prestadas à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA, à Escola Passo a Passo e à Orquestra Sinfônica de Piracicaba, pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo no uso das suas atribuições,

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear Christiane Coletti, Murilo Theodoro e Jennifer Francielly Ramos, para compor a Comissão de Análise das prestações de contas das subvenções sociais prestadas à Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba – AUMA, à Escola Passo a Passo e à Orquestra Sinfônica de Piracicaba, pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2024.

Art. 2º À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes do inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 3.966, de 15 de setembro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos até a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Disponibilização de vaga em clínica para dependente químico, sexo masculino, adulto (maior de 18 anos), com transtorno decorrente do uso problemático de substâncias psicoativas.

Comunicamos que, por solicitação do Secretário Municipal da Saúde e Parecer da Procuradoria de Geral nº 816/2024, o procedimento licitatório acima descrito foi revogado.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser encaminhados para o email: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 20 de janeiro de 2025.

Patricia Romano Medeiros  
Pregoeira

### COMUNICADO

#### Dispensa Eletrônica nº 266/2024

Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de (i) coleta; (ii) transporte; (iii) triagem; (iv) tratamento e (v) disposição final de materiais inservíveis oriundos do setor de resíduos e dos sete ecopontos localizados em Piracicaba, excluindo os resíduos domiciliares. Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando a referida dispensa REVOGADA.

Piracicaba, 24 de janeiro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe da Divisão de Compras

Recursos Humanos

#### EXPEDIENTE DO DIA 27 de Janeiro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSIVANI EMANUELLA SPADOTE MOTTA, RG 275312483, em 26/01/2025, das atribuições inerentes à Função Gratificada de GESTOR DE UNIDADE-FG, referência 16-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ADRIANA CRISTINA MORETI, RG 254804925, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, retroagindo seus efeitos em 24/01/2025.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ALESSANDRA APARECIDA SEVERINO, RG 347834401, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ALESSANDRA FURLAN CUNHA, RG 246361256, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, retroagindo seus efeitos em 21/01/2025.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ANDREIA DOS SANTOS, RG 172096443, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à GABINETE DO PREFEITO, retroagindo seus efeitos em 20/01/2025.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) CARINA ELIAS BARON, RG 23621168, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) CELIA MAGALHAES BELLATO, RG 359030014, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) FELIPE GOMES, RG 338410302, para exercer em comissão o cargo de SUPERINTENDENTE-COMISSÃO, referência C-4, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, retroagindo seus efeitos em 20/01/2025.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) JOSIVANI EMANUELLA SPADOTE MOTTA, RG 275312483, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) QUEREN CRISTINA GONCALVES DE SOUZA NUNES, RG 697708007, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, RG 412057712, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, RG 320780685, para exercer em comissão o cargo de GERENTE-COMISSÃO, referência C-3, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, retroagindo seus efeitos em 20/01/2025.

Página: 32  
ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Robson Willians da Costa Silva, residente à Rua Alferes Jose Caetano, nº1858, complemento Apto 164, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Gerente de Licenciamento Ambiental, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( X ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 50% de um imóvel localizado na Rua Alferes Jose Caetano, nº1858, complemento Apto 164, Centro, Piracicaba-SP.

- 50% de um imóvel localizado na Rua Riachuelo, nº 1690, bairro Alto, Piracicaba-SP.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ADRIANA CRISTINA MORETI, residente à Rua Furio Franceschini, nº 138, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- ( x ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

VEICULO MARCA CITROEN MODELO C3 PLACA EVB 7E12 ANO 2011 NO VALOR DE \$ 25.000,00

Blank lines for listing assets.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
ADRIANA CRISTINA MORETI  
Data: 22/01/2025 17:14:51-0300  
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2025/011144, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:15 CPF: 173.088-018-\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Alessandra Graziele Spina, residente a Rua Antônio Romulo Souza, nº 25, complemento , na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( x ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- ( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for listing assets.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 22 de Jan de 2025

[Signature]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011144, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:15 CPF: 173.088-018-\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Alessandra Furlan Cunha, residente à Avenida Dona Lídia, nº 900, complemento bloco Tangara apto 32, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Assessor de Ampla Assistência, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( x ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- ( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for listing assets.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2025.

[Signature]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011144, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:15 CPF: 173.088-018-\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Andréia dos Santos, residente a Rua Luiz Abrahão, nº 919, complemento , na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Gerente, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- ( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- ( x ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

01 Apto na Av. Barão de São Roque nº 1360 - apto nº 22 - Vila Rezende Piracicaba (SP).

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 16 de Jan de 2025

[Signature]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011144, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:15 CPF: 173.088-018-\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Carina Elias Baron, residente à Rua Dr. Lula, nº340, complemento apto 51, na cidade de Piracicaba-SP, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Gerência de Vigilância em Saúde, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Metade do apartamento em que moro (endereço acima);
- Carro Volkswagen, modelo T-Cross, ano 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, FELIPE GOMES, residente à Rua DOUTOR LODOVICO TREVISAN, nº 137, complemento, na cidade de PIRACICABA, nomeado(a) para o cargo de SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1/3 do Imóvel na Rua Dr. Lodovico Trevisan, 137, Bairro Morato.
- Apartamento no Residencial Maison Classic, Rua João Botene 538, Bairro Vila Monteiro.
- 01 Carro – Chevrolet Cruze 2022 / 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 24 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Cécia Magalhães Bellato, residente à Rua Azevedo Presidente Vargas, nº 320, complemento na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de química de Suprimentos, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Residência Av. Presidente Vargas, 320 Piracicaba SP
- 33,33% do imóvel Rua Euclides José de Sá, 38 Piracicaba
- Lote em São Pedro - R. Manoel Torre Filho s/n São Pedro Chácara São Pedro no alto da serra c/ 23.348,44m<sup>2</sup>
- Apartamento 44 Edifício Boreto Rua Aquilino Pacheco Piracicaba

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2025

Cécia M. Bellato  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Josivani Emanuella Spadote Motta, residente à Rua Adão Schmidt, nº111, complemento Bloco D2 – Apto. 24, na cidade de Piracicaba/SP nomeado(a) para o cargo de Gerente Administrativa, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 veículo Citroen – Xsara Picasso – Ano 2003/2004
- 01 veículo Citroen - C4 Picasso EXC A – Ano 2008/2009

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 23 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Página: 30  
ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Leticia Castes Branco Alves,  
residente à Rua Oscar Mendes,  
nº 18, complemento residência, na cidade de  
Americama - SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Assessor de ampla assistência - Assessor I,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( X ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2025.

[Assinatura]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011143, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:35 CPF: \*\*\*.373.088-\*\*

Página: 29  
ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Luiz Antonio Fernandes de Sousa Nunes,  
residente à Rua Prof. Dr. Alberto Vollet Sachs,  
nº 947, complemento APT. 67 3º and. 3, na cidade de  
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de ampla assistência,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( X ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Unidade Habitacional (apartamento) localizada na Av. Professor  
Alberto Vollet Sachs 947 - aptº 67 3º and. 3.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 21 de Januário de 2025.

[Assinatura]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011143, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:35 CPF: \*\*\*.373.088-\*\* Digitalizado com CamScanner

Página: 27  
ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, MARCELO KRAIDE SOFFNER, residente à Rua EDU CHAVES, nº1027, APTO 103 T-2, na cidade de PIRACICABA, nomeado para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( X ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 20 de JANEIRO de 2025.

[Assinatura]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011341, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:35 CPF: \*\*\*.373.088-\*\*

Página: 36  
ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Rafaela Durrer Parolina de Carvalho, residente à Rua Benedita Cardoso Bertholdi, 240, Água Branca, nº 240 complemento -, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado(a) para o cargo de Agentes Políticos e Comissionados, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE  
( X ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Casa onde moro e carro;  
- Por herança da minha mãe, já falecida, tenho casas em meu nome, junto com meu irmão e meu pai;  
- Por herança do meu pai, tenho sítio em meu nome, junto com meu irmão e meu pai;

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 23 de janeiro de 2025.

[Assinatura]  
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/011141, materializada por: V.C.M em 27/01/2025 09:35 CPF: \*\*\*.373.088-\*\*

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

Página: 2

**ATA DO RESULTADO PROVISÓRIO DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE – ETAPA DE HABILITAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS 01/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA E Nº 04/2024 – FOMENTO À CULTURA – PNAB**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, TORNA PÚBLICO o **resultado provisório** da ETAPA DE HABILITAÇÃO dos projetos **suplentes** dos Editais de Chamamento Público nº 1/2024 – Premiação de Pontos de Cultura e nº 4/2024 – Fomento à Cultura.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Anexo 7 do Edital nº 1 ou Anexo 9 do Edital nº 4, enviado ao e-mail [pnab2@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pnab2@piracicaba.sp.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III - § 10º do art. 10 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado. Os proponentes devem usar o e-mail cadastrado no ato da inscrição para o envio de documentos ou para qualquer outra comunicação, e informar sempre o número do protocolo de inscrição.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizado o julgamento dos recursos, estará encerrada a Etapa de Habilitação, não cabendo mais recurso, com a divulgação do resultado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba no endereço:

<https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/aldir-blanc-2024/>.

Os suplentes habilitados serão, posteriormente, convocados **por meio do e-mail indicado no ato da inscrição**, para informar os dados bancários, para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural através da Plataforma Sem Papel.

**ACESSIBILIDADE:** O proponente que necessitar de recursos em Libras, deve clicar no link: [Clique aqui para recurso em Libras](#)

#MinC #PoliticaNacionalAldirBlanc #PNAB #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #Piracicaba  
#SaoPaulo #CulturaViva

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Avenida Maurice Allain, 454, Vila Rezende – Piracicaba/SP  
19 | 3403-2600

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, DAYANE GABRIELE BORTOLETO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2025/011356 e o código TXV2V043.

Página: 3



## SUPLENTE

Edital / Categoria	Protocolo	PF PJ	Proponente	Situação	Justificativa
Edital 01/2024 – Categoria B	123750	PJ	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AFROPIRA	habilitado	-
Edital 01/2024 – Categoria B	122490	PJ	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA DE PIRACICABA	habilitado	-
Edital 01/2024 – Categoria B	123726	PJ	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VILA ÁFRICA DE PIRACICABA	habilitado	-
Edital 01/2024 – Categoria B	123735	PJ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, EDUCACIONAL E POLÍTICA CASA DO HIPHOP DE PIRACICABA	habilitado	-
Edital 01/2024 – Categoria B	122998	PJ	FUNDAÇÃO TRIUNFO	habilitado	-
Edital 04/2024 – Categoria B	123001	PF	ROXANE SOUZA CAVALLARI	habilitado	-
Edital 04/2024 – Categoria F	122955	PJ	MARCELO ANDRADE NASCIMENTO 41299279813	inabilitado	manifestou desistência da vaga

Piracicaba, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal de Cultura

Dayane Gabriele Bortoleto  
RG 43.758.088-X

Marcia Regina da Silva  
RG 10.685.793-9

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Avenida Maurice Allain, 454, Vila Rezende – Piracicaba/SP  
19 | 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2025/011356, materializada por: M.R.D.S em 27/01/2025 09:18 CPF: \*\*.743.558-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARCIA REGINA DA SILVA, CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, DAYANE GABRIELE BORTOLETO.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/011356 e o código TXV2V043.



## Assinaturas do documento

### "Ata - Resultado Provisório - Habilitação de Suplentes PNAB"



Código para verificação: **TXV2V043**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DAYANE GABRIELE BORTOLETO** (CPF: \*\*\*.828.428-\*\*) em 27/01/2025 às 09:17:38 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 11:17:31 e válido até 03/07/2123 - 11:17:31.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: \*\*\*.217.888-\*\*) em 27/01/2025 às 09:13:58 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.743.558-\*\*) em 27/01/2025 às 09:12:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/10/2023 - 14:15:37 e válido até 31/10/2123 - 14:15:37.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/011356** e o código **TXV2V043** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento do parecer nº. 517/2024 NOTIFICA a empresa BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 37.485.592/0001-99, situada na Rua General Osório, 427, Sala 02, Centro, São João, Paraná, CEP: 85.570-000, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, para apurar a não entrega dos objetos contratados, conforme Processo Administrativo nº 537740/2023 – PE 24/2024.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 24 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 01 / 2025

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 – Institui a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 – Extingue a UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR – Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 5,8165 (cinco vírgula oito um seis cinco) o Fator de Conversão – FC a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2025 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão – FC ora apurado é o resultado da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2024 no valor de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) aplicado ao Fator de Conversão – FC do mês de janeiro de 2025.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR – Unidade Fiscal de Referência e ao FC – Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 10 de janeiro de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 / 2025 - ANEXO I  
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - FEVEREIRO / 2025

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892	5,2723	5,2971
2023	5,3167	5,3534	5,3780	5,4194	5,4541	5,4830	5,5027	5,4972	5,4922	5,5032	5,5093	5,5159
2024	5,5214	5,5518	5,5834	5,6287	5,6394	5,6602	5,6863	5,7005	5,7153	5,7073	5,7347	5,7697
2025	5,7887	5,8165										

Piracicaba, 10 de janeiro de 2025  
KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 4º ANDAR

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 02 / 2025**

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Dezembro de 2024 no valor de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) na Pauta Fiscal do mês de Janeiro de 2025.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

§ 1º A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

§ 2º Quando o "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" for emitido via sistema "Sem Papel", os Tabeliães, os Escrivães e os demais Serventuários de ofício deverão exigir a apresentação da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS devidamente paga".

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de Janeiro de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA****Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.**

Referencia ...	fevereiro-25	Índice de Correção .....	0,48%
Anexa a Instrução Normativa nº .... 02/2025			
Tipos	* Valores	* Código	
<b>RESIDENCIAL UNIFAMILIAR</b>	*	*	
Até 50 m2	213,56	11	
Até 100 m2	320,90	12	
Até 200 m2	427,78	13	
Até 300 m2	581,51	14	
Acima de 300 m2	688,10	15	
<b>EDIFÍCIOS</b>	*	*	
Residencial	489,12	21	
Escritórios	438,21	22	
<b>COMERCIAL</b>	*	*	
Salão Comercial	213,56	31	
Galpões p/ Deposito	191,93	32	
<b>SERVIÇOS</b>	*	*	
Serviços	376,12	41	
<b>INSTITUCIONAL</b>	*	*	
Entidades	376,12	42	
<b>INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)</b>	*	*	
Até 300 m2	213,56	51	
Acima de 300 m2	274,69	52	
<b>DIVERSOS</b>	*	*	
Abrigos Residenciais	170,67	61	
Estacionamentos	119,16	62	
<b>EDICULAS</b>	*	*	
com equipamentos	235,08	63	
sem equipamentos	127,40	64	
<b>REFORMAS</b>	*	*	
Sem aumento de área	60,46	71	
<b>DEMOLIÇÃO</b>	*	*	
Demolição de prédio	60,46	73	
<b>CONSTRUÇÕES ESPECIAIS</b>	*	*	
Hospitais, cinemas, hotéis, Shopings, etc...	767,40	81	

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo (Sem Papel) nº 005743/2024

Departamento de Administração Tributária

**Secretaria Municipal de Finanças***Estado de São Paulo – Brasil*

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários

**EXPEDIENTE – 24/01/2025**

<b>Despacho</b>	<b>Assunto</b>	<b>Interessado</b>	<b>Protocolo</b>
INDEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU DEFICIENTE	LUIS CARLOS MARQUES	2024/029.485.



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
f prefeitura de piracicaba  
y Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 3º andar  
Departamento de Administração Tributária - Divisão de Tributos Imobiliários  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1120  
Tel. (19) 3403-1122

## Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO N°:- 007.142/2025  
 INTERESSADO:- JOEL JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Revisão de Lançamento imobiliário

## COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar ao proprietário a necessidade da apresentação da matrícula anterior nº3.341, do 2ºCRI, para possível adequação do imóvel remanescente.

O prazo para atendimento do solicitado é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento deste.

Piracicaba, 20 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

## Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor NILTON HENRIQUE DA SILVA, RG 32401420, SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 23/01/2025

Reinaldo José Pousa  
 Secretário Municipal de Transportes Internos

## Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor DANIEL RICHARD DE CAMPOS, RG 40731288, SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 23/01/2025

Reinaldo José Pousa  
 Secretário Municipal de Transportes Internos

## PROCURADORIA GERAL

**Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 03.612.312/0001-44 (SAÚDE)**

Contrato nº 0002/2025.

Proc. Digital nº 2024/132.998

Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de dieta para atender mandado judicial.

Valor: R\$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 24/01/2025.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

## COMUNICADO

## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2025 - PROCESSO N. 2025/000088

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA CENTRÍFUGA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 31/01/2025, às 09:00h, até 31/01/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de janeiro de 2025.

Alana Fernandes  
 SEMAE

## COMUNICADO

## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2025 - PROCESSO N. 2024/026705

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO EM PORTÃO PARA REGIONAL CENTRO / POLO PIRACICAMIRIM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/01/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 31/01/2025, às 09:00h, até 31/01/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de janeiro de 2025.

Alana Fernandes  
 SEMAE

## COMUNICADO

## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 025/2025 - PROCESSO N. 2024/028595

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS DE LINHA BIFÁSICO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/02/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 03/02/2025, às 09:00h, até 03/02/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de janeiro de 2025.

Alana Fernandes  
 SEMAE

## COMUNICADO

## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2025 - PROCESSO N. 2024/028593

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 04/02/2025, às 09:00h, até 04/02/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de janeiro de 2025.

Alana Fernandes  
 SEMAE

## COMUNICADO

## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 027/2025 - PROCESSO N. 2024/028592

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 04/02/2025, às 09:00h, até 04/02/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de janeiro de 2025.

Alana Fernandes  
 SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 49, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração e designação do Grupo de Trabalho para inventário de Materiais de Estoque no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração, nos termos da Resolução no 5/2021, do Grupo de Trabalho para inventário de Materiais de Estoque, que terá por finalidade realização da contagem física e a atualização dos registros dos materiais armazenados no estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art.2º Designar os servidores abaixo para comporem o Grupo de Trabalho para Inventário de Materiais de Estoque da Câmara Municipal de Piracicaba, levando em consideração sua expertise e disponibilidade para a realização das atividades propostas:

- I - Diogo Sanches da Silva - Matrícula 0331 - Agente /Administrativo;
- II - Everton Rodrigo Bráis - Matrícula 0324 - Técnico em Contabilidade;
- III - Maria Helena Ribeiro Alves - Matrícula 0154 - Coordenador de Equipe;
- IV - Patrícia Mara Venâncio Inácio - Matrícula 0336 - Técnico em Contabilidade;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para Inventário de Materiais de Estoque da Câmara Municipal de Piracicaba:

- I - elaborar um plano de ação para a realização do inventário;
- II - realizar a contagem física dos materiais de estoque;
- III - atualizar os registros dos materiais conforme necessário;
- IV - apresentar um relatório final ao Presidente da Câmara Municipal, contendo os resultados do inventário e eventuais recomendações para melhorias dos processos de controle de estoque.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de suas atividades, a contar do dia 21 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no “caput” deste artigo, o levantamento físico do estoque será realizado no período de 21 a 23 de janeiro de 2024, não sendo possível o atendimento para retirada ou entrada de materiais enquanto estiver ocorrendo os trabalhos de levantamento físico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 20 de janeiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
 - Presidente -

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 08 de Janeiro de 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de membros da mesa diretora.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS),

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2025, e,

**CONSIDERANDO** a Ata nº 01 de 2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Prorrogar o mandato da atual mesa diretora até a data de 31 de março de 2025, visto a necessidade diante da reorganização das demandas administrativas do CMAS;

**Artigo 2º.** A prorrogação do mandato dos membros visa garantir a continuidade das ações, dos trabalhos e das atividades de suma relevância para a Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Gisele Aparecida  
Diniz Antonio -  
Presidenta do CMAS-  
Gestão 2024/2025

Assinado de forma digital por  
Gisele Aparecida Diniz Antonio  
- Presidenta do CMAS- Gestão  
2024/2025  
Dados: 2025.01.23 16:55:47  
-03'00'

Piracicaba, 23 de janeiro de 2025.

**GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua: Joaquim André, 895 – Paulista – 13.400-850 – Piracicaba/SP – Telefone: 3434-0461 / 3434-7137  
cmas@piracicaba.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da inclusão de recurso no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, destinados ao Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial 2024,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS),

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** as Atas nº 02 de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprova a inclusão de recurso no valor de R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), destinados para o Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial 2024, conforme Resolução SEDS 38/2024 – Investimento, no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gisele Aparecida  
Diniz Antonio -  
Presidenta do CMAS-  
Gestão 2024/2025

Assinado de forma digital por  
Gisele Aparecida Diniz  
Antonio - Presidenta do  
CMAS- Gestão 2024/2025  
Dados: 2025.01.23 17:03:19  
-03'00'

**GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua: Joaquim André, 895 – Paulista – 13.400-850 – Piracicaba/SP – Telefone: 3434-0461 / 3434-7137  
cmas@piracicaba.sp.gov.br

### 1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



### 2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

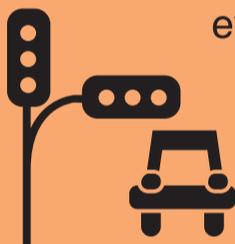
### 3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



### 10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



### 9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento.



Evite multa e colabore com a vizinhança!

*Ajude a melhorar a sua cidade!*

### 4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



### 5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



### 8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



### 7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

### 6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

